

Porto Alegre, 7 de agosto de 2023.

**Orientação Técnica IGAM nº 18.597/2023.**

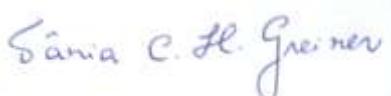
**I.** O Poder Legislativo Municipal de Três Passos solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 101, de 4 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.

**II.** Verificando o Balanço Patrimonial do Município, no site do TCE/RS<sup>1</sup>, existe o superávit financeiro no valor de R\$ 20.557.691,46, na fonte de recursos livres, portanto, suficientes para a cobertura do crédito adicional.

No art. 2º do Projeto de Lei, sugere-se o ajuste da redação para: “*Servirá para cobertura das despesas abertas no art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior...*”, dessa forma, estando de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964<sup>2</sup>. Este ajuste poderá ser feito através de emenda parlamentar.

**III.** Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 101, de 4 de agosto de 2023, ficando a sugestão de ajuste da redação do art. 2º do PL. (*Lembrando que poderá ser feita através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo, podendo o Projeto de Lei seguir seus trâmites normais.*)

O IGAM permanece à disposição.



**TÂNIA CRISTINE HENN GREINER**  
Contadora, CRC/RS 53.465  
Consultora do IGAM

<sup>1</sup> <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1163959/173>

<sup>2</sup> Art. 43 (...)

§ 1º (...)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;